

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

Escola Básica 2º, 3º Ciclos João Villaret

Contrato n.º 1 / 2016 para fornecimento de Leite Escolar

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2016, celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de € 17 764,40 (dezassete mil setecentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos), incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas João Villaret, pessoa coletiva nº 600079465, com sede na Av. das Descobertas, Infantado 2670-392 Loures, representado pelo Senhor Diretor do Agrupamento, Dr. José Manuel Corceiro de Oliveira, portador do Cartão de Cidadão nº 05657177 1ZZ1.

Como segundo outorgante, a firma LACTOGAL – Produtos Alimentares, S. A., pessoa coletiva n.º 503183997, com sede na Rua do Campo Alegre Nº 830 – 5º, 4150-171 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 52336, com o capital social de € 150 000 000, representado no ato pelo Sr. Manuel Albino Casimiro de Almeida, portador do Bilhete de Identidade nº 1936951, na qualidade de seu representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento, datado de 17/12/2015, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 14/01/2016, pelo Senhor Diretor.

### Cláusula 1ª

#### Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de leite escolar destinado aos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino situados na área geográfica do Agrupamento.

#### Cláusula 2.ª

## Local de entrega dos bens





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

Escola Básica 2º, 3º Ciclos João Villaret

Os bens objeto do presente contrato serão entregues diretamente nos seguintes estabelecimentos de ensino/educação:

Escola EB1/JI do Infantado – Rua Anselmo Braamcamp Freire Nº 9 2670-355 LOURES,
Escola EB1/JI do Infantado – Rua Fernão de Magalhães 2670-387 LOURES,
Escola EB1/JI de S. Julião do Tojal – Rua Alves Redol Nº 16 2660-378 S. JULIÃO do TOJAL,
Escola EB1/JI de Sto. Antão Tojal – Largo Francisco M.ª Borges 2660-161 STO. ANTÃO TOJAL,
Escola EB1/JI de A-das-Lebres – Rua da Liberdade, A-das-Lebres 2660-181 STO. ANTÃO TOJAL,
Escola EB1/JI do Zambujal – Largo Etelvina Fernandes, Zambujal 2660-381 S. JULIÃO do TOJAL,
Escola EB1 da Manjoeira – Rua Beco da Escola, Manjoeira 2670-794 STO. ANTÃO do TOJAL,
JI da Manjoeira – Bairro Municipal da Manjoeira 2670-767 LOURES,
JI de Pintéus – Rua Castelo Picão, Pintéus 2660-144 SANTO ANTÃO do TOJAL,

### Cláusula 3.ª

### Prazo de entrega dos bens

- 1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento na segunda quinzena do mês de janeiro e nas primeiras quinzenas dos meses de abril, setembro e novembro do ano de 2016.
- O fornecimento inicia-se na segunda quinzena de janeiro de 2016 e terá o seu termo na primeira quinzena de novembro do mesmo ano.

# Cláusula 4.ª

## Preço e condições de pagamento

- O encargo total do presente contrato é de € 16 760,00 (dezasseis mil setecentos e sessenta euros) referentes ao valor do fornecimento dos bens (135 000 pacotes de leite) e € 1 004,40 (mil e quatro euros e quarenta cêntimos) relativos ao valor do IVA.
- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

Escola Básica 2º, 3º Ciclos João Villaret

- O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de embalagens fornecidas.
- O adjudicatário enviará nos primeiros 10 dias, após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes ao número de embalagens fornecidas, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
- 3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

#### Cláusula 5.ª

# Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

## Cláusula 6.ª

## Incumprimentos

- Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1 do artigo 14º do Caderno de Encargos.
- 2. Sempre que se verifiquem resultados negativos na sequência de análises à qualidade do leite, a entidade adjudicante poderá aplicar ao adjudicatário uma penalidade correspondente ao valor de 10% do número de pacotes adquiridos na última entrega.
- 3. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

# Cláusula 7.ª

#### Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.





MUNISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIENCIA

Escola Básica 2º, 3º Ciclos João Villaret

### Cláusula 8ª

## Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures.

#### Cláusula 9ª

#### Prevalência

- Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo segundo outorgante.
- Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do segundo outorgante.

#### Cláusula 10<sup>a</sup>

# Disposições finais

- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 14/01/2016, do Senhor Diretor do Agrupamento e têm cabimento no programa "Leite Escolar" do orçamento da Ação Social Escolar.
- O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de € 16 760,00
  (dezasseis mil setecentos e sessenta euros) e tem cabimento no orçamento da Ação
  Social Escolar, no programa "Leite Escolar".
- 4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições





Escola Básica 2º, 3º Ciclos João Villaret

para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante

Pelo segundo outorgante

LACTOGAL Produtos Alimentares, S.A.

Consello de Administração